



## RESOLUÇÃO Nº AFAM-0011-100/22

O Presidente da Diretoria da Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias, fundamentado nos arts. 13, § 8º, 15, § 4º, 18 e 20 do Regimento Interno, comunica aos associados da AFAM que, para a concessão dos benefícios das Carteiras de Auxílios e de Amparos, os processos deverão ser instruídos com os **documentos** dispostos a seguir:

### **I - AUXÍLIO NATALIDADE**

- 1) Requerimento do associado devidamente preenchido e assinado;
- 2) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(a) filho (a);
- 3) Cópia autenticada da Certidão de Natimorto ou outro documento oficial que comprove essa condição; e
- 4) Cópia autenticada do reconhecimento judicial ou extrajudicial da respectiva paternidade.

***Obs.: Prazo para requerer o benefício: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do nascimento do dependente ou do documento comprovador da paternidade.***

### **II - AUXÍLIO ADOÇÃO**

- 1) Requerimento do associado devidamente preenchido e assinado; e
- 2) Cópia da Sentença Judicial acompanhada da respectiva certidão de seu Trânsito em Julgado.

***Obs.: Prazo para requerer o benefício: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do trânsito em julgado da sentença.***

### **III – AUXÍLIO GUARDA DEFINITIVA**

- 1) Requerimento do associado devidamente preenchido e assinado;
- 2) Cópia do Termo de Guarda expedido pelo Poder Judiciário; e
- 3) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou do documento de identidade do(a) menor sob guarda.

***Obs.: Prazo para requerer o benefício: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da expedição do Termo de Guarda Definitiva.***

### **IV – AUXÍLIO FUNERAL**

- 1) Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- 2) Cópia autenticada da Certidão de Óbito;
- 3) Cópias das notas fiscais ou declarações referentes às despesas funerárias, constando o nome do falecido; e
- 4) Um dos documentos abaixo, conforme a situação específica.